



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO N.º 3.884 – 29/08/2013

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.546 de 11/06/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3023.2.253.000.3.1.90.11 - 1124	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
10.122.1224.2.227.000.3.3.90.39 – 971	
Outros Serv. de Terc. – P. Juridica.....	R\$ 1.500,00
10.122.1224.2.011.000.3.3.90.39 – 928	
Outros Serv. de Terc. – P. Juridica.....	R\$ 9.500,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.39 – 957	
Outros Serv. de Terc. – P. Juridica.....	R\$ 3.000,00
10.301.3014.1.098.000.4.4.90.52 – 1501	
Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 16.927,67
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.14 – 1232	
Diárias.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 55.927,67

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11 - 1068	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.36 - 951	
Outros Serv. de Terc. – P. Física.....	R\$ 4.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.93 – 968	
Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.000,00
10.126.1261.2.228.000.3.3.90.39 – 985	
Outros Serv. de Terc. – P. Juridica.....	R\$ 5.000,00
10.301.3014.2.226.000.3.3.90.33 – 1055	
Passagens e Desp. c/locomção.....	R\$ 1.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.33 – 950	
Passagens e Desp. c/locomção.....	R\$ 3.000,00
10.301.3014.1.098.000.4.4.90.52 – 997	
Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 16.927,67
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.39 – 1245	
Outros Serv. de Terc. – P. Juridica.....	R\$ 15.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R\$ 55.927,67

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de agosto de 2013.


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.884 de 29/08/2013 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.546 /2013.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 29 de agosto de 2013

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal